



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 10/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/01/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) ABRAÃO FERREIRA ARAÚJO NETO, Professor(a) Nível I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de capinzal do Norte-MA, JOSÉLIO DA SILVA LIMA, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DOS SANTOS, Professor(a) Nível I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de capinzal do Norte-MA, JOSÉ DA SILVA LIMA, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) AUZENIAS NUNES LIMA DA SILVA, Professor(a) Nível I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, FRANCINEIDE RODRIGUES LIMA NASCIMENTO, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que *'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'*

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) FRANCISCO SERGIO BEZERRA ALVES, Professor(a) Nível III, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, ELICE LOPES ALENCAR, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que *'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'*

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) IVANETE VIANA GOMES SANTIAGO, Professor(a) Nível I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, KAMILA EMANUELLE MOURA, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que *'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'*

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS VAZ, Professor(a) Nível I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, CRISTIANE BIANCA RODRIGUES DE SOUZA, Professor(a) de Educação Infantil.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da

Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) ROSIELMA AGUIAR SOUSA, Professor(a) Nível II, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, IVONEIDE TAVARES AZEVEDO SILVA, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) ROSINA DE OLIVEIRA CORDEIRO, Professor(a) Nível II, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, ANTONIA MERCIA SILVA ALVES DA COSTA, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) SILVANETE VIEIRA DE ABREU SOUSA, Professor(a) Nível III, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, VANNILDE DE MAGALHÃES PAIVA DIAS, Professor(a).

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EMENTA:

REGISTRE-SE,

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que '*Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências*'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETA

DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º - A cedência da servidora CRYSTIANNE SOUSA DA COSTA, Professora Nivel I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, FRANCILENE LIMA DA SILVA, Professora de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que '*Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências*'

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

DECRETA

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º - A cedência da servidora FRANCISCA LEILA FERREIRA MATOS, Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, SUELI DIAS DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

PUBLIQUE-SE,

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE,

EMENTA:

PUBLIQUE-SE,

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

CUMPRA-SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que '*Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências*'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETA

DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º - A cedência da servidora CYANNA VIEIRA DOS SANTOS, Professora Nivel I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, MARIA CLAUDILENE CRUZ DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que '*Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências*'

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

DECRETA

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º - A cedência da servidora JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO SILVA, Professor Nivel I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, JAHILSON ALENCAR FERREIRA, Professor de Educação Infantil.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência da servidora MARIA DE FÁTIMA DE MELO SÁ SOUSA, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, GISELENE BEZERRA DOS REIS OLIVEIRA, Professor Nível II.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA

MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência da servidora RAIMUNDINHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, VANIA MARIA SOUSA ALENCAR, Professora de 1ª a 4ª série.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que 'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'

DECRETA

Art. 1º - A cedência da servidora GILDILENE DE OLIVEIRA SOUSA, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, MARDONIO DA SIVA SOUSA, Professor(a) de 1ª a 4ª série.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que *'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'*

DECRETA

Art. 1º - A cedência da servidora ELICELMA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com a servidora integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro-MA, JANAINA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos-AOSD.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA:

PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes e com forte na Lei Municipal Nº 046/2018 que *'Dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais e dá outras providências'*

DECRETA

Art. 1º - A cedência do(a) servidor(a) ELINALDO LEITE TAVARES, Professor(a) Nivel I, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA para A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA.

Art. 2º - A cedência do artigo anterior tem por finalidade a permuta com o(a) servidor(a) integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, GESSIONE REGO MAGALHÃES, Professora de Educação Infantil.

Art. 3º - A permuta entre os servidores será regida pelo Anexo I - Termo de Permuta parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria

Municipal de Educação de Santo Antonio dos Lopes-MA, com a assistência da Procuradoria do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2020- GPSAL

Prorroga o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor EDMILSON LIMA SALAZAR do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, artigo 55 e a Lei Municipal Nº 01 de 19 de Junho de 2015 que *'Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências'*;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar que responde o servidor EDMILSON LIMA SALAZAR, necessita de documentos conclusivos de procedimentos que tramitam em Segredo de Justiça, referente a prováveis práticas de condutas irregulares no exercício de cargo público.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a manutenção do afastamento preventivo do servidor municipal, EDMILSON LIMA SALAZAR, do exercício das funções de Motorista, exercida junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 206 da Lei Municipal Nº 01 de 19 de Junho de 2015 que *'Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências'*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 15 de janeiro de 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200137

a) Processo Administrativo n.º 221907-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20200137. Firmado em 09 de janeiro de 2020 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, e a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, inscrita no CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. c) Objeto: fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 009/2019. f) Valor Total: R\$ 33.999,54 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). g) Vigência: até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura h) Dotação Orçamentária: 09;09.01;08;244;0137;2.048;3.3.90.30.00;010000. i) Signatários: pela Contratante, Hádilla da Silva Campos Borges, Secretária Municipal de Assistência

Social, Juventude e Trabalho e pela Contratada, Francisca Neta do Nascimento Teramo, representante Legal.

publicação.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200138

a) Processo Administrativo n.º 221907-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20200138. Firmado em 09 de janeiro de 2020 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, inscrita no CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. c) Objeto: fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 009/2019. f) Valor Total: R\$ 33.999,54 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) g) Vigência: até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura h) Dotação Orçamentária: 04;04.01;12;122;0037;2.009;3.3.90.30.00;010100 i) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal Educação e pela Contratada, Francisca Neta do Nascimento Teramo, representante Legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/PM-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041911-0001/2019- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/001-20, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominado Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de janeiro de 2020 que indica como vencedor a empresa A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 041911-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: nº 17.460.417/0001-20, localizada na Avenida Newton Bello, s/n, Centro – Fortuna- MA, representada pelo Sr(a) Alyne Oliveira Nascimento Silva, portador(a) do RG: 031650772006-7 SSP/MA e o CPF: 039.263.163-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos/materiais para enxoval de bebê - para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 041911-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de janeiro de 2020.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA

CNPJ. 17.460.417/0001-20

Representante: Alyne Oliveira Nascimento Silva

Empresa Beneficiária

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020//PM-SAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041911-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 001/2020/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 020/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	
CNPJ: 17.460.417/0001-20	TELEFONE: (99) 99935-5829
ENDEREÇO: Avenida Newton Bello, s/n, Centro – Fortuna-MA.	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: Alyne Oliveira Nascimento Silva	CPF: 039.263.163-65

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preços	
					Preço R\$	Total R\$
1	Banheira infantil decorada com motivo infantil, fabricada em material plástico super-resistente, tendo sua capacidade aproximadamente 25 litros e suportando aproximadamente 20kg, sendo prática e segura, dimensões do produto 20x46x75, tendo peso aproximadamente 2,00_50,00cm.	Cajovil	Unidade	250	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
2	Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação, fitas adesivas multi-ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado	Personal	Pacote	1.250	R\$ 16,25	R\$ 20.312,50
3	Fralda de pano, com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gaze dupla, medida aproximadamente 70cmx70cm, pacote com 05 unidades.	Incoftral	Pacote	500	R\$ 25,55	R\$ 12.775,00
4	Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90 cm cor branca, amarela ou verde bebê.	Pedrinho	Unidade	250	R\$ 16,55	R\$ 4.137,50
5	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha 150 fio, 100% algodão, nas cores branca amarelo e verde bebê.	Kadoshinha	Conjunto	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
6	Meias para bebê, com as seguintes características mínimas: antialérgica, tecido 100% algodão, tamanho p ou m, em cores neutras.	Huguinho	Par	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
7	Cobertor de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou listras cores neutras. Pacote com 3 unidades.	Bercinho	Pacote	250	R\$ 26,20	R\$ 6.550,00
8	Cobertor/manta para saída de maternidade, cobertor unissex. Medidas 90cm x 1,10cm	Pedrinho	Unidade	250	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00

9	Mamadeira em material policarbonato cristal, capacidade para 240 ml, material inodoro, atóxico, esterilizável, sem bordas, formato cilíndrico, graduação de 10 em 10 graus, acompanhada de bico de silicone, formato ortodôntico, material antialérgico, atóxico, macio, elástico, inodoro, resistente, transparente e esterilizável.	Lolly	Unidade	250	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
10	Mamadeira, livre de bisfenol a capacidade de 50ml com bico de silicone, frascos, capuzes, tampas e discos de polipropileno.	Lolly	Unidade	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
11	Talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfurar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Muriel	Unidade	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
12	Bolsa: tipo liso sem estampa, em plástico sintético, com as medidas mínimas: altura 27 cm x largura 14 cm x profundidade 37 cm, com alça em tamanho médio, material: antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira.	Gugu Baby	Unidade	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
13	Colônia infantil testada dermatologicamente acondicionado em frasco com no mínimo 220ml.	Muriel	Unidade	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
14	Conjunto higiene, uso recém-nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho.	Murano	Conjunto	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
15	Camiseta malha infantil p - camiseta malha fria - tamanho: p	Kadoshinha	Unidade	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
16	Calça tipo mijão sem pé confeccionado em malha canelada, 100% algodão, tamanho m, cor branco ou bege.	Kadoshinha	Unidade	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
Total						R\$ 115.625,00

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de janeiro de 2020.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2018-GP

Órgão Gerenciador

A OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA

CNPJ. 17.460.417/0001-30

Representante: Alyne Oliveira Nascimento Silva

Empresa Beneficiária

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200136

a) Processo Administrativo n.º 221907-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20200136. Firmado em 09 de janeiro de 2020 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, inscrita no CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. c) Objeto: fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 009/2019. f) Valor Total: R\$ 63.979,74 (sessenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). g) Vigência: até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura h) Dotação Orçamentária: 03;03.01;04;122;0037;2.006;3.3.90.30.00;010000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal Planejamento e Administração e pela Contratada, Francisca Neta do Nascimento Teramo, representante Legal.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200139

a) Processo Administrativo n.º 221907-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20200139. Firmado em 09 de janeiro de 2020 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, inscrita no CNPJ n.º 01.672.176/0001-52. c) Objeto: fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 009/2019. f) Valor Total: R\$ 33.999,54 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). g) Vigência: até o dia 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura h) Dotação Orçamentária: 06;06.02;10;301;0171;2.030;3.3.90.30.00;010000. i) Signatários: pela Contratante, Antonio Orny de Oliveira Lima, Secretário Municipal Saúde e Saneamento e pela Contratada, Francisca Neta do Nascimento Teramo, representante Legal.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191